

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRASE**

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 26 de junho de 2015.

**CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO**  
Presidente do Conselho  
Vice Governador do Estado de Mato Grosso

**MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
Membro do Conselho  
Secretário de Estado de Planejamento

**JÚLIO CÉZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Membro do Conselho  
Secretário de Estado de Gestão

**PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA**  
Membro do Conselho  
Secretário de Estado de Fazenda

**CIRO RODOLFO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Membro do Conselho  
Secretário Controlador Geral do Estado

**EVARISTO GEORGIO FAVA**  
Membro do Conselho  
Diretor Presidente do CEPROMAT

**RESOLUÇÃO COSINT Nº 003/2015**

**Dispõe sobre a utilização da métrica Análise por Pontos de Função no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.**

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 10.211 de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as Contratações de Serviços de Tecnologia da Informação para desenvolvimento e manutenção de sistemas;

CONSIDERANDO que órgãos setoriais do SETI praticam em suas contratações ou aditivos contratuais o uso da unidade de homem-hora;

**RESOLVE:**

Art.1º- Que as novas contratações e projetos de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de sistemas devem adotar a unidade de medição "análise por pontos de função".

I -A contagem por pontos de função não seja derivada de outra métrica ou vice-versa.

Art.2º- Que o grupo temático de software deve definir a metodologia de contagem de pontos de função, em 90 dias após a publicação desta recomendação, para subsidiar futuras atas de registro de preço de fábrica de software.

Art.3º- Que os Órgãos Setoriais do SEITI:

I - Elaborem Planos de Transição e encaminhe ao CEPROMAT para monitoramento no prazo de 30 dias.

§ Único: Início da utilização da unidade de medição "análise por pontos de função" 02 de abril de 2016.

II- Que promovam capacitação da equipe técnica nesta unidade de medida.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRASE**

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 26 de junho de 2015.

**CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO**  
Presidente do Conselho  
Vice Governador do Estado de Mato Grosso

**MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
Membro do Conselho  
Secretário de Estado de Planejamento

**JÚLIO CÉZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Membro do Conselho  
Secretário de Estado de Gestão

**PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA**  
Membro do Conselho  
Secretário de Estado de Fazenda

**CIRO RODOLFO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Membro do Conselho  
Secretário Controlador Geral do Estado

**EVARISTO GEORGIO FAVA**  
Membro do Conselho  
Diretor Presidente do CEPROMAT

**RESOLUÇÃO COSINT Nº 004/2015**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Aquisições de Tecnologia de Informação -TIC para o ano de 2015 no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.**

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 10.211 de 23 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de se proceder um gerenciamento unificado das Aquisições de TIC no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar o Plano Anual de Aquisições de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC para o ano de 2015 no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Art.2º**- Os valores discriminados no Plano Anual de Aquisições serão garantidos no orçamento pela Secretaria de Estado de Planejamento.

**Art.3º**-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**CUMPRASE**

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 26 de maio de 2015.

**CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO**  
Presidente do Conselho  
Vice Governador do Estado de Mato Grosso

**MARCO AURÉLIO MARRAFON**  
Membro do Conselho  
Secretário de Estado de Planejamento

**JÚLIO CÉZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Membro do Conselho  
Secretário de Estado de Gestão

**PAULO RICARDO BRUSTOLI DA SILVA**  
Membro do Conselho  
Secretário de Estado de Fazenda

**CIRO RODOLFO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Membro do Conselho  
Secretário Controlador Geral do Estado

**EVARISTO GEORGIO FAVA**  
Membro do Conselho  
Diretor Presidente do CEPROMAT